

PUBLICAÇÕES

DECRETO

DECRETO Nº 7.882, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN; taxas e contribuições, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar nº 112, de 30 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme decisão da Comissão de Valores, e de acordo com o Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; taxas e contribuições, para o exercício de 2023, será atualizado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de janeiro de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.888, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas de Machado/MG afetadas por desastre (Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Instrução Portaria do MDR n. 260/2020.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, nas manhãs

dos dias 10 e 11 do mês de janeiro de 2023, em decorrência de fortes chuvas que assolaram a cidade e região, foram verificadas enchente e uma forte correnteza de águas nos rios, ocasionando o alagamento no bairro Santa Luiza e o desabamento de duas pontes rurais nos bairros Limeira e Barra, no município de Machado – MG, o que causou dificuldade de deslocamento das famílias que residem nas referidas localidades;

CONSIDERANDO que tal situação se caracteriza como situação de emergência, pois proporciona alteração de média intensidade das condições de normalidade na região citada, em razão da iminente possibilidade de ocorrência de um desastre, comprometendo a capacidade de resposta imediata deste município;

CONSIDERANDO que as mencionadas chuvas provocaram imensos danos à infraestrutura rural e urbana, e, por consequência, à população, provocando a danificação e destruição de duas pontes, com posterior interrupção de comunicação entre as comunidades rurais, bem como, na comunidade urbana, ocorreram problemas relacionados à saúde da população devido à contaminação do local com a água advinda do rio que transbordou.

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com o emergencial para obras e serviços rurais necessários aos reparos dos estragos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais, bem como o fator surpresa, devido à impossibilidade de prever o horário de eventuais novos eventos adversos;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de desprender mão de obra e materiais para contenção do desastre;

CONSIDERANDO que várias famílias encontram-se com dificuldades de transitar em decorrência dos sinistros relatados;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com os detalhes do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Machado/MG, favorável à declaração da situação de emergência,

conforme disposto no Art. 9º, IV, da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas de Machado/MG, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.4.1), conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do departamento de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do departamento de Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de janeiro de 2022

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.889, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, a CAPRONI & DIAS LTDA, CNPJ: 71.184.782/0001-04, conforme cadastro do Município:

I – Um terreno com área de

354,00m², localizado na Rua Ernesto Mariano Leite – Loteamento do Parque, identificado como sendo Quadra C lote 01, com a inscrição cadastral nº 01.02.045.0194.0001

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 16 de janeiro de 2023

Maycon Willian da Silva

DECRETO Nº 7.890, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, a CAPRONI & DIAS LTDA, CNPJ: 71.184.782/0001-04, conforme cadastro do Município:

I – Um terreno com área de 4.092,34m², localizado na Rua Antônio Alkmin da Costa – Loteamento do Parque, identificado como sendo Quadra C lote 13, com a inscrição cadastral nº 01.02.045.0359.0001.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 16 de janeiro de 2023

Maycon Willian da Silva

DECRETO Nº 7.891, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, a CAPRONI & DIAS LTDA, CNPJ: 71.184.782/0001-04, conforme cadastro do Município:

I – Um terreno com área de 450,00m², localizado na Rua Ernesto

Mariano Leite – Loteamento do Parque, identificado como sendo Quadra C lote 02, com a inscrição cadastral nº 01.02.045.0196.0001.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 16 de janeiro de 2023

Maycon Willian da Silva

ERRATA

ERRATA

Extrato do Contrato 001/2023 Partes: Município de Machado/Pedro Henrique Gomes Brandão Processo licitatório 376/2021 Pregão 083/2021.

Objeto: Extração de Contrato da Ata 001/2022 – Contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

Onde se lê:

Valor: R\$ 1.440.972,36 (um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Leia-se:

Valor: R\$ 1.775.173,44 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos) Vigência: 05/01/2024

ERRATA

Extrato do Contrato 002/2023 Partes: Município de Machado/Alicerce Construções e Serviços LTDA Processo licitatório 376/2021 Pregão 083/2021.

Objeto: Extração de Contrato da Ata 001/2022 – Contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

Onde se lê:

Valor: R\$ 939.635,88 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Leia-se:

Valor: R\$ 1.087.999,44 (um milhão oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 05/01/2024

ERRATA

Extrato do Contrato 003/2023 Partes: Município de Machado/Crescer Serviços Especializados EIRELI Processo licitatório 376/2021 Pregão 083/2021.

Objeto: Extração de Contrato da Ata 001/2022 – Contratação de serviços de mão de obra terceirizada.

Onde se lê:

Valor: R\$ 453.166,20 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Leia-se:

Valor: R\$ 816.991,68 (oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) Vigência: 05/01/2024

PORTARIA

PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 077, de 14 de janeiro de 2021, que nomeou os responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 077, de 14 de janeiro de 2021, que nomeou os responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Fazenda, José Maurílio de Paula, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Raphael Henrique Cardoso Caixeta, como responsáveis pela movimentação do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 105.215.537/0001-50.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de janeiro de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 006/2023 Em 12 de janeiro de 2023.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.292 de 30/03/2000, conceder Progressão Horizontal na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor Efetivo, para o servidor abaixo:
LOTAÇÃO: SISTEMA DE ÁGUA

Mat.	Nome	Cargo	Referência
236	EDER CARLOS DOS SANTOS AJUDANTE DE SERVIÇOS	C-IV	

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 12 de janeiro de 2023.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

COMUNICADO

Comunica-se a realização das Oficinas Temáticas do Plano Diretor de Machado/MG, referentes à fase de Diagnóstico, abertas à participação de toda a população do município. Essas reuniões públicas têm como objetivo o debate acerca de temas fundamentais para o desenvolvimento urbano de Machado. Os temas tratados serão: Mobilidade e Transporte; Atividades Econômicas; Educação; Saúde e Assistência Social; Meio Ambiente; Ordenamento Territorial e; Patrimônio, Cultura, Turismo e Esporte. Todas as Oficinas Temáticas serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal de Machado.

As oficinas ocorrerão nos dias e horário informado abaixo:

- 31/01 – 18:30 às 20:30 – Mobilidade e Transporte
- 01/02 – 18:00 às 20:00 – Atividades Econômicas
- 02/02 – 14:00 às 16:00 – Educação
- 02/02 – 18:00 às 20:00 – Saúde e Assistência Social
- 07/02 – 18:00 às 20:00 – Meio Ambiente
- 08/02 – 18:00 às 20:00 – Ordenamento Territorial
- 09/02 – 18:00 às 20:00 – Patrimônio, Cultura, Turismo e Esporte.